



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 165 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Em cumprimento ao art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que este ato:-----

Lei Nº. 165/2013
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
em 14 de 06 de 13

Dispõe sobre o “Dia da Marcha para Jesus” e dá outras providências.

Osias Sperotto
Chefe de Gabinete - Dec. 003/2013

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, o terceiro sábado do mês de junho, como o dia da “Marcha Para Jesus”, a ser comemorado anualmente pelos Cristãos.

Art. 2º. O “Dia da Marcha para Jesus” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§1º. A Organização do Evento será realizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Caberá à Comissão de Organização do Evento definir anualmente o percurso da Marcha Para Jesus.

Art. 3º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 14 dias de Junho de 2013.

Marina Ramos Sperotto
MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita Municipal